



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO

Rodovia Machado Paraguaçu, KM 03, Bairro Santo Antônio, Machado – MG, CEP.: 37.750-000
Telefones: (35) 3295-9704 / 9710 / 9711 – E-mail: compras.machado@ifsuldeminas.edu.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

CHAMADA PÚBLICA Nº 501/2022 - PNAE

Processo nº 23345.001734.2023-13

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, enquadrada na legislação: Lei 11.326/2006, Lei 11.947/2009, Resolução FNDE nº 06/2020, Resolução nº 21/2021, Decreto 10.688/2021, em consonância com o Artigo 24 da Lei 8.666/93, conforme especificações constantes neste termo de referência.

1.2. Da especificação, quantidade e valor estimado.

Item	Especificações	Un	Quant	Regime de entrega	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1	Abóbora madura redonda, ou com pescoço longo, da casca rajada, limpa, madura, firme, com pedúnculo, sem rachaduras, sem mofo, sem podridão. Com aspecto, consistência e coloração característica da espécie, isentas de umidade exterior anormal, de cheiro e/ou sabor anormais, de contusões e lesões, de insetos, bolores e /ou parasitas, bem como de danos por estes provocados. Acondicionadas em embalagens adequadas ao transporte e segurança sanitária do produto.	kg	2000	Semanal	R\$ 4,04	R\$ 8.080,00
2	Beterraba, de primeira qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, tamanho, colorações uniformes, devendo ser bem desenvolvida, devidamente	kg	1000	Semanal	R\$ 4,29	R\$ 4.290,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO

Rodovia Machado Paraguaçu, KM 03, Bairro Santo Antônio, Machado – MG, CEP.: 37.750-000
Telefones: (35) 3295-9704 / 9710 / 9711 – E-mail: compras.machado@ifsuldeminas.edu.br

	acondicionada para o transporte					
3	Cenoura, produto fresco e com grau de maturação intermediária. Apresentar odor agradável, consistência firme, não apresentar perfurações, machucados, nem ombro verde. Corpo cilíndrico uniforme, sem deformidades, devidamente acondicionadas para o transporte e entrega sem danos físicos e sanitários, sem folhas.	Kg	900	Semanal	R\$ 5,50	R\$ 4.950,00
4	Pepino caipira ou comum, em estágio perfeito de maturação, sem defeitos graves como podridão, dano profundo, desidratação ou virose.	Kg	600	Semanal	R\$ 5,95	R\$ 3.570,00
5	Fruta da época, (abacaxi, goiaba ou manga) picada e congelada de primeira qualidade, em embalagens de 1Kg, em saco plástico resistente e transparente. A embalagem deve conter a data de congelamento e de validade do produto.	kg	300	Semanal	R\$ 30,93	R\$ 9.279,00
6	AMORA - Fruta congelada de primeira qualidade, em embalagens de 1Kg, em saco plástico resistente e transparente. A embalagem deve conter a data de congelamento e de validade do produto.	Kg	300	Semanal	R\$ 45,89	R\$ 13.767,00
7	Inhame, dedo ou cabeça, sem acúmulo de terra e sem muita umidade na casca e sem defeitos graves. Embalagem apropriada	Kg	1000	Semanal	R\$ 6,12	R\$ 6.120,00
VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO						R\$ 50.056,00



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO**

Rodovia Machado Paraguaçu, KM 03, Bairro Santo Antônio, Machado – MG, CEP.: 37.750-000
Telefones: (35) 3295-9704 / 9710 / 9711 – E-mail: compras.machado@ifsuldeminas.edu.br

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição de produtos da agricultura familiar é obrigatória a todas as escolas públicas que recebem recursos do FNDE de acordo com a Lei 11.947/2009, de tal forma, gerou a necessidade desse tipo de compra, visto que, os alimentos comprados na Chamada Pública de 2022, vários itens já foram entregues e consumidos, e outros estão finalizando.

Os objetivos são abastecer o refeitório para a preparação de refeições. As metas são utilizar esses produtos no primeiro semestre do ano de 2024, e os benefícios são a possibilidade de manutenção da Segurança Alimentar e Nutricional dos estudantes durante o período letivo, com alimentos saudáveis, frescos e mais sustentáveis além do benefício aos agricultores familiares, produtores de alimentos, e o benefício de incrementar o comércio local e regional

3. CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR e ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

3.1. Será aceita a proposta do fornecedor:

3.1.1. Que tenha atendido a todas as exigências de habilitação;

3.1.2. Cujo produto ofertado tenha sido aprovado no teste de qualificação para os quais foram pedidos;

3.1.3. Cujas especificações do produto ofertado seja compatível com a do edital da respectiva chamada pública;

3.1.4. Que tenha ofertado quantitativo não inferior a uma fração de entrega constante neste projeto básico;

3.1.5. Que atenda às demais exigências do edital da chamada pública e de seus anexos.

3.2. A aceitabilidade será verificada por item, podendo o proponente ter item recusado e item aceito, ainda que em um mesmo Projeto de Venda.

4. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1. A convocação do fornecedor pelo Campus Machado poderá ser por telefone, e-mail ou pelos correios e será informado o endereço, a repartição, o prazo máximo para início do fornecimento, bem como a quantidade a ser adquirida, observada a fração mínima de entrega constante no termo de referência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO

Rodovia Machado Paraguaçu, KM 03, Bairro Santo Antônio, Machado – MG, CEP.: 37.750-000
Telefones: (35) 3295-9704 / 9710 / 9711 – E-mail: compras.machado@ifsuldeminas.edu.br

4.2. Os quantitativos por entrega são previsões, de acordo com o histórico de consumo do Campus. Portanto, essas quantidades poderão ser alteradas, conforme necessidade do restaurante, desde que não causem ônus, não previstos nesta chamada pública, aos fornecedores.

4.3. As embalagens dos produtos poderão ter outras características, desde que obedeçam à legislação específica vigente e com prévio acordo com o setor solicitante

4.4. Os produtos deverão ser entregues, exclusivamente às expensas do contratado, as quais inclui despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.

4.5. O endereço de entrega será no refeitório do Campus Machado à Rodovia BR Machado/Paraguaçu, Km 03, bairro Santo Antônio, município de Machado-MG.

4.6. A convocação para início do fornecimento deverá ter antecedência mínima de 48 horas.

4.7. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues às segundas-feiras, conforme cronograma feito pelo Nutricionista e entregue ao agricultor, nos horários das 7:00h às 11:00h ou das 13:00h às 17:00 horas.

4.8. A pontualidade na entrega das mercadorias para os Campus está vinculada ao seu uso no cardápio, portanto, a não pontualidade na entrega das mercadorias implicará em transtornos no planejamento e execução do mesmo, dando ensejo à rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

4.9. Todos os itens serão de entrega parcelada, conforme especificado no item 1.2 deste Termo de Referência.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Incumbe ao Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus Anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação emitir Termo de Recebimento Definitivo ou, se for o caso, recusar o fornecimento desconforme;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO**

Rodovia Machado Paraguaçu, KM 03, Bairro Santo Antônio, Machado – MG, CEP.: 37.750-000
Telefones: (35) 3295-9704 / 9710 / 9711 – E-mail: compras.machado@ifsuldeminas.edu.br

- 5.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato/empenho, bem como atestar, na Nota Fiscal Fatura, a entrega efetiva do objeto, emitir Termo de Recebimento Definitivo ou, se for o caso, recusar o fornecimento desconforme;
- 5.1.5. Efetuar os pagamentos ao contratado dentro do prazo estipulado no edital;
- 5.1.6. Consultar as condições de habilitação do fornecedor durante a vigência de contratação, especialmente no momento da inclusão/liquidação das notas fiscais;
- 5.1.7. Aplicar ao contratado as penalidades regulamentares e contratuais.
- 5.1.8. Publicar no DOU e em jornal local, a divulgação do edital e o resultado final da Chamada Pública.

5.2. Incumbe ao Contratado:

- 5.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 5.2.2. Entregar os produtos os quais o fornecedor foi vencedor, de acordo com as especificações e condições de entrega conforme do Anexo I do edital.
- 5.2.3. Substituir ou, se for o caso, complementar, sem ônus adicionais e no prazo, todos os produtos recusados na fase de recebimento;
- 5.2.4. Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à administração, decorrentes da utilização dos bens de seu fornecimento;
- 5.2.5. Fornecer o objeto pelos preços apresentados em sua proposta;
- 5.2.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, sem prejuízos das sanções previstas neste edital;
- 5.2.7. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- 5.2.8. Atender a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei n.º 8666/1993.
- 5.2.9. Durante a vigência do contrato, informar o contratante sobre mudanças de endereço, assim como mudanças de números de telefone e de e-mail informados para contato, imediatamente à ocorrência de quaisquer dessas alterações.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO**

Rodovia Machado Paraguaçu, KM 03, Bairro Santo Antônio, Machado – MG, CEP.: 37.750-000
Telefones: (35) 3295-9704 / 9710 / 9711 – E-mail: compras.machado@ifsuldeminas.edu.br

5.2.10. Retirar todos os materiais recusados das dependências do Campus Machado, dentro do prazo fixado para sua substituição ou para sanar outras falhas, independentemente de o fornecedor ter cumprido a obrigação de entregar outro material para nova verificação de compatibilidade com o objeto do contrato.

5.2.11. Ressarcir danos causados à instituição ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade à fiscalização.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A execução contratual será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da contratante.

6.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução contratual.

6.3 A contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou parte, o objeto contratado, em desacordo com o edital e seus anexos.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Caso o fornecedor não cumpra as regras estipuladas no Edital e seus Anexos, sofrerá as sanções previstas na Lei 8.666/93.

7.2. O não comparecimento do participante vencedor para assinatura do Contrato ou recebimento da nota de empenho no prazo estabelecido, assim como aquele que não cumprir o prazo de entrega aqui estipulado, terá caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

7.3. Na hipótese de aplicação de eventuais sanções administrativas, será observado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7.4. . A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.5. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no DOU – Diário Oficial da União e registradas no SICAF(quando o fornecedor for cadastrado), e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO

Rodovia Machado Paraguaçu, KM 03, Bairro Santo Antônio, Machado – MG, CEP.: 37.750-000

Telefones: (35) 3295-9704 / 9710 / 9711 – E-mail: compras.machado@ifsuldeminas.edu.br

descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e nas demais cominações legais.

7.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa, no prazo de cinco dias úteis, ou dez dias úteis quando se tratar de inidoneidade, contado a partir da data em que o fornecedor tomar ciência.

8. VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 O valor contratado estimado é R\$ **50.056,00** (Cinquenta mil e cinquenta e seis reais).

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 Declarada a disponibilidade orçamentária para a realização desta despesa, no exercício de 2023.

- Natureza de despesa: 33.90.32.03
- Unidade de Gestão Responsável (UGR): 156717 - ASS
- PTRES: 169949
- Fonte: 0113000000
- PI: CFF53M9601N

10. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação será mediante Nota de Empenho, sendo dispensada a celebração de instrumento específico de contrato, na forma do disposto no § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

Machado, 22 de novembro de 2023..

Maria do Socorro Martinho Coelho
Seção de Alimentação

Neiva Scalco Gonçalves Chefe da
Coordenadora de Compras

Portaria 03/2023



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO**

Rodovia Machado Paraguaçu, KM 03, Bairro Santo Antônio, Machado – MG, CEP.: 37.750-000
Telefones: (35) 3295-9704 / 9710 / 9711 – E-mail: compras.machado@ifsuldeminas.edu.br

Aprovado.

Aline Manke Nachtigall

Diretora Geral

IFSULDEMINAS – Campus Machado